



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [pmjoanop@joanopolis.sp.gov](mailto:pmjoanop@joanopolis.sp.gov) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

**Ofício Gab. nº 240/2014**

**Ref.: Projeto de Lei nº 23/2014**

Joanópolis, 16 de Abril de 2014

**Excelentíssimo Senhor,**

Vimos pelo presente, mui respeitosamente, tendo em vista solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e dos munícipes residentes no Loteamento Porto D'analys, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei nº 23/2014 que “Autoriza o Poder Executivo a promover a cessão de uso de espaço público para a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

Tal solicitação tem por finalidade garantir o fornecimento adequado dos serviços de saneamento básico do loteamento, implantando para tanto Obras do Sistema de Abastecimento de Água no bairro Loteamento Porto D'nalis com instalação de novo Reservatório.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Adauto Batista de Oliveira**  
**Prefeito**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Primo Giovani Poli Del Vechio**  
**Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis**



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br)

[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### **Projeto de Lei nº 23 De 15 de abril de 2014**

**“Autoriza o Poder Executivo a promover a cessão de uso de espaço público para a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”**

**Adauto Batista de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, o espaço público encravado no sistema de Lazer III, área destinada total de 201,30m<sup>2</sup>, com a finalidade exclusiva de instalação de novo reservatório de água, conforme memorial descritivo e planta em anexo, com as seguintes medidas e confrontações:

*“Inicia no ponto A, na cerca existente na linha de divisa do remanescente da propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, matrícula 3869, CRI de Piracaia, distante 38 metros da esquina da Alameda das Azaléias com a Alameda das Quaresmeiras. Do ponto A, segue confrontando com propriedade atualmente de Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, matrícula 3869 do CRI de Piracaia, em sentido horário em alinhamento reto por uma distância de 2,407m no azimute 16°16’44’’ até o ponto B, deflete a direita e segue em alinhamento reto por uma distância de 37,906m no azimute 72°28’09’’ até o ponto C, deflete à esquerda e segue em alinhamento reto por 13,915m no azimute 19°23’54’’ até o ponto D, daí deflete a direita e segue por uma distância 1,989m no azimute 0°00’00’’, até o ponto E, daí deflete à direita e segue por uma distância de 10,000m no azimute 90°00’00’’ até o ponto F, daí deflete à direita e segue por uma distância de 10,000m no azimute de 180°00’00’’ até o ponto G, daí deflete a direita e segue com uma distância de 10,000m e azimute 270°00’00’’ até o ponto H, daí deflete à direita e segue por uma distância de 1,989m e azimute*



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br)

[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

*d*

*e 0°00'00'' até o ponto I, daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 9,234m e azimuth de 199°23'54'' até o ponto J, daí deflete a esquerda e*

*segue por uma distância de 40,244m e azimuth de 252°28'09'' até o ponto A, onde deu inicio e agora finda a faixa das descrições deste perímetro totalizando área de 201,30m². As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e encontra-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -57°, tendo como Datum Horizontal o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.”.*

**Art. 2º** A cessão objeto desta Lei terá o prazo de 20 (vinte) anos, sendo formalizada mediante contrato.

§ 1º Após, decorrido o prazo estabelecido neste artigo, o referido contrato poderá ser renovado ou não, conforme o interesse da Municipalidade.

§ 2º Em caso de não renovação do contrato, a posse do espaço público, objeto da presente Lei, retornará ao Poder Executivo sem ônus aos cofres públicos, com relação às benfeitorias que forem instituídas neste local.

§ 3º Na hipótese de outorga, para outra empresa, da concessão dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e de captação e tratamento de esgoto, a cessão objeto desta Lei será revogada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 15 de abril de 2014.

**Adauto Batista de Oliveira**  
**Prefeito**



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br)

[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### **Projeto de Lei nº 23/2014**

### **Poder Executivo**

### **Autógrafo nº 18/2014**

**“Autoriza o Poder Executivo a promover a cessão de uso de espaço público para a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”**

**Adauto Batista de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, o espaço público encravado no sistema de Lazer III, área destinada total de 201,30m<sup>2</sup>, com a finalidade exclusiva de instalação de novo reservatório de água, conforme memorial descritivo e planta em anexo, com as seguintes medidas e confrontações:

*“Inicia no ponto A, na cerca existente na linha de divisa do remanescente da propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, matrícula 3869, CRI de Piracaia, distante 38 metros da esquina da Alameda das Azaléias com a Alameda das Quaresmeiras. Do ponto A, segue confrontando com propriedade atualmente de Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, matrícula 3869 do CRI de Piracaia, em sentido horário em alinhamento reto por uma distância de 2,407m no azimuth 16°16'44'' até o ponto B, deflete à direita e segue em alinhamento reto por uma distância de 37,906m no azimuth 72°28'09'' até o ponto C, deflete à esquerda e segue em alinhamento reto por 13,915m no azimuth 19°23'54'' até o ponto D, daí deflete à direita e segue por uma distância 1,989m no azimuth 0°00'00'', até o ponto E, daí deflete à direita e segue por uma distância de 10,000m no azimuth 90°00'00'' até o ponto F, daí deflete à direita e segue por uma distância de 10,000m no azimuth de 180°00'00'' até o ponto G, daí deflete à direita e segue com uma distância de 10,000m e azimuth 270°00'00'' até o ponto H, daí deflete à direita e segue por uma distância de 1,989m e azimuth de 0°00'00'' até o ponto I, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 9,234m e azimuth de 199°23'54'' até o ponto J, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 40,244m e azimuth de 252°28'09'' até o ponto A, onde deu início e agora finda a faixa das descrições deste perímetro totalizando área de 201,30m<sup>2</sup>. As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema*



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br)

[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

**G**

*edésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e encontra-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 57°, tendo como Datum Horizontal o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM”.*

**Art. 2º** A cessão objeto desta Lei terá o prazo de 20 (vinte) anos, sendo formalizada mediante contrato.

**§ 1º** Após, decorrido o prazo estabelecido neste artigo, o referido contrato poderá ser renovado ou não, conforme o interesse da Municipalidade.

**§ 2º** Em caso de não renovação do contrato, a posse do espaço público, objeto da presente Lei, retornará ao Poder Executivo sem ônus aos cofres públicos, com relação às benfeitorias que forem instituídas neste local.

**§ 3º** Na hipótese de outorga, para outra empresa, da concessão dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e de captação e tratamento de esgoto, a cessão objeto desta Lei será revogada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 28 de maio de 2014.

**Primo Giovanni Poli Del Vechio**  
**Presidente da Câmara**

**Cristiano Benedito**  
**Vice-Presidente**

**Genyson Pereira Farias**  
**Secretário**